LEI Nº 3.100 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera o art. 1º da Lei nº 2.963, de 4 de junho de 2008, que autoriza efetuar repasse de verbas oriundas do Governo Federal ao **Lar de Idosos São Vicente de Paulo.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.963, de 4 de junho de 2008, que autorizou efetuar repasse de verbas oriundas do Governo Federal ao **Lar de Idosos São Vicente de Paulo,** que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, de ação continuada, repassados mensalmente, cujo Município de Pato Branco é o gestor das verbas, serão transferidos ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, enquanto houver transferências do Governo Federal."

Art. 2º A dotação orçamentária utilizada para o repasse dos recursos é a seguinte:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 – Departamento da Criança e Adolescente
08.243.0035.2.059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
33.50.43 – Subvenções Sociais (533)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA